



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1515

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Pregão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1515

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4488, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre criação de cargo no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescido à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, o seguinte cargo de provimento efetivo, a saber:

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
CONTROLADOR INTERNO	01	12-B	Curso Superior completo em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou outra graduação no campo de Ciências Exatas; e experiência mínima de 1 (ano).	40 hs/semanais

Art. 2º - As atribuições do Cargo são aquelas previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3190-11 e 3190-13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 03 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33A7-BC12-F3EE-91F5> e informe o código 33A7-BC12-F3EE-91F5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1515

Página 3 de 6



LEI MUNICIPAL Nº 4489, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a ratificação de Adesão do Município de Itararé à Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 – Sudeste, nos termos da Lei n.º 17.383, de 05 de julho de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Adesão do Município de Itararé à Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 – Sudeste, nos termos da Lei n.º 17.383, de 05 de julho de 2021 firmada através do 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão nº 316/1998 do Município de Itararé firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP em 25 de março de 2022.

Art.2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33A7-BC12-F3EE-91F5> e informe o código 33A7-BC12-F3EE-91F5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1515

Página 4 de 6



LEI MUNICIPAL Nº 4490, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itararé a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itararé autorizada a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade.

Parágrafo Único – Referido repasse é destinado ao custeio das cirurgias eletivas realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de Itararé em mês anterior, cuja produção é apurada pela Secretaria do Estado da Saúde, responsável pela transferência dos respectivos valores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33A7-BC12-F3EE-91F5> e informe o código 33A7-BC12-F3EE-91F5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1515

Página 5 de 6



LEI MUNICIPAL 4491, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.752, de 17 de fevereiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 3.752, de 17 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Determina, ao Poder Executivo Municipal, anteriormente ao ajuizamento de ação de execução fiscal, o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa correspondentes aos créditos tributários e não tributários do Município de Itararé, e dá outras providências.”

Art. 2º. O “caput” do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.752, de 17 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica determinado à Fazenda Pública Municipal, anteriormente ao ajuizamento de ação de execução fiscal, nos moldes da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, o protesto extrajudicial, na forma e para os fins previstos na Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, das certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários do Município de Itararé/SP, legalmente constituídos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/33A7-BC12-F3EE-91F5> e informe o código 33A7-BC12-F3EE-91F5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1515

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 4.454/2024 - contratação de serviços de Médicos de Auditoria dos Atendimentos Ambulatoriais, conforme condições: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h15 do dia 6/6/2024, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 17/6/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 17/6/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
<https://bllcompras.com/>

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

.....